

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A **limpeza, higienização e manutenção dos bebedouros** se faz necessária em virtude da necessidade de troca de filtros, peças danificadas, higienização e conservação dos equipamentos, pois os mesmos são utilizados diariamente por alunos e funcionários, necessitando se encontrar em pleno funcionamento.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas, de forma continuada, em bebedouros pertencentes à nossa Unidade, com aplicação dos serviços (mão de obra) e de reposição/substituição (fornecimento) de peças e acessórios necessários, conforme condições, quantidades e exigências do Museu de Zoologia da USP.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o MZ-USP, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA DOS BEBEDOUROS - DA LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17h00min. Devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(11- 2065-8100)**

4.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, com cópia autenticada do Contrato Social e em caso de representante, com Procuração reconhecida em Cartório.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

5.1.1. Durante as intervenções de manutenção os técnicos da contratada deverão observar as peculiaridades de cada equipamento, cujos procedimentos devem ser rigorosamente respeitados.

Os serviços a serem executados abrangem:

- Eliminação da sujeira, danos e corrosão;
- Troca do elemento filtrante;
- Verificação do estado de conservação do isolamento térmico;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do elétrico;
- Observação de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação de peças de estrutura.

- Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
 - Verificação do fluxo de gás refrigerante;
 - Verificação da pressão, temperatura do termostato;
 - Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
 - Limpeza geral do equipamento.
-
- Revisão completa;
 - Revisão elétrica;
 - Limpeza da serpentina.

6. DOS VALORES FIXOS PARA PEÇAS - DA LICITAÇÃO

- O valor para peças são FIXOS para elaboração da proposta.
- Quando necessário a reposição, as peças substituídas deverão ser devolvidas para o MZ-USP.
- Em se tratando de substituição de peças, o fornecedor deverá:
 - a) Em caso de existência de TABELA oficial do fabricante e/ou revendedor, exclusiva para peças, deverá utilizar a referida tabela, cabendo a referida tabela ser aprovada inicialmente pelo MZ-USP;
 - b) - Em caso de inexistência de TABELA padrão para peças, deverá o fornecedor para cada **substituição e/ou reposições** de peças, proceder com a elaboração do seu orçamento, devendo entregar o mesmo ao MZ-USP, para aprovação, sendo que, este realizará pelo menos mais 01 (uma) pesquisa de preços no mercado para tão somente após isso, e, desde que, o preço cobrado esteja compatível no mercado, aprovar o orçamento para a reposição e/ou substituição da referida peça.
- Para a realização dos serviços a empresa contratada deverá apresentar orçamento para aprovação prévia, discriminando quantitativo de horas e peças a serem substituídas;
- Quando da execução dos serviços, a empresa deverá fornecer prazos de garantia dos serviços executados, bem como das peças utilizadas.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de posterior verificação de sua para efeito conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser todo ou em parte, quando em desacordo com rejeitados, não as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo Vistoriados do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e materiais executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações cláusulas contratuais e os termos as de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente e encaminhando os apontamentos à autoridade envolvidos, para as providências competente cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e resultante estabelecidas. condições
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Atender ao chamado, enviando funcionário para reparação do problema em um prazo máximo de 12 horas contadas da solicitação feita para reparo nos bebedouros.
- 9.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, ficando a de 1990), Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atenderão o órgão para a execução do serviço;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas na específica, cuja inadimplência transfere responsabilidade à legislação Contratante; não

9.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das

obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração .

9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15. A contratada, quando da substituição de alguma peça que se fizer necessária, deverá apresentar orçamento prévio para aprovação por parte da administração do MZ-USP.

0

A Contratada deverá apresentar nota fiscal de todas as peças substituídas.

RELAÇÃO DE BEBEDOUROS – MZ e CIIC – 12/06/2024

NUMERO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	MODELO
01	COPA ICTIO	IBBL	FR 600
02	ADM ENTRADA ICTIO	IBBL	GFN 2000
03	EXPOSIÇÃO WC FEM	IBBL	BDF 100
04	EXPOSIÇÃO WC FEM	IBBL	BDF 100
05	MASTO	IBBL	FR 600
06	MALACO	IBBL	FR 600
07	COPA MZ	IBBL	FR 600
08	WC 1º ANDAR	IBBL	GFN 2000
09	WC 1º ANDAR (DEBAIXO DA PIA)	REFIL PARA FILTRO COZ BEBEDOURO 9 ¾"	=====
10	WC 2º ANDAR	IBBL	GFN 2000
11	PALEONTO	IBBL	FR 600
12	TAXIDERMIA SL 501	IBBL	FR 600
13	LAB MICROTOMO	IBBL	FR 600
14	SL 414	CONSUL	CPB 33
15	ARACNO	IBBL	FR 600
16	CORREDOR TERREO	MOD PRESSAO CONJUGADO TORRE INOX	
17	CORREDOR 1º ANDAR	IBBL	FRQ 600
18	COPA DAS IRMÃZINHAS	IBBL	FR 600


Altair Casemiro
Chefe de Seção de
Apoio Operacional
RE: 6.330.587
Altair Aparecido Casemiro
Seção de Apoio Operacional